



II LEILÃO



On Line
Mangalarga Marchador

GUAPE

HARAS
JBR

14/11 A 26/11

LEILOEIRA



LANCES ONLINE
WWW.LEILONORTE.COM



II LEILÃO

On Line
Mangueira Marchador

14/11
a
26/11

HARAS
GUAPE JBR

ASSESSORIA DE VENDAS:

André Amado	(71) 99139-4318
Adriano JK.....	(71) 98851-2121 / 99721-8811
Bolão	(31) 98422-9711
Diógenes Brandão	(71) 99132-9024
Fábio Rios	(71) 99192-1011
Flávio Ramos	(75) 98134-5503
Marcelo Braga	(71) 98118-0423
Roberto Samarone.....	(71) 99201-2263
Vinicius Madeira.....	(71) 98193-1900

Condições de Pagamento:

2+2+2+ 30

Cadastros e lances:



(11) 3674-6666

Lances On Line:

www.leilonorte.com

Assessoria:



Leiloeira:



Criação:



Fotos e Filmes:



Chancela:



**ASSISTA O FILME
CLICANDO
NA FOTO DE
CADA LOTE**



01 - DESEJADA J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
Manjaturya Haverador
HARAS
JBR



25/07/2016
FÊMEA

TURBANTE DA SANTA ESMERALDA X ÁLEA J.B.R.

Era, é e será sempre desejada, esta pampa castanha/zaina, lindíssima e de anadamento comodo e avante, que aos 28 meses, já se encontra domada, prenhe do nosso Azteca do Porto Palmeira e com tamanho, já bem acima, do exigido para registro. Vai duas vezes à genética da BALADA DA LINDA BOA ESPERANÇA e ao ELO KAFÉ DA NOVA, seus avós/bisavós, ambos várias vezes campeões nacional de raça e marcha e com diversos dos seus filhos, trilhando por iguais caminhos. É também, o que desejamos para a nossa Desejada. Prenhez do Azteca do Porto Palmeira. Presentes no Leilão seu irmão Estilo J.B.R. e a sua avó materna Revista J.B.R.

02 - DON JUAN J.B.R. - 50%

II LEILÃO *On Line*
Haras J.B.R.
HARAS
JBR



05/03/2016
MACHO

GAVIÃO DA CARAÍBAS X ELEITA DADS ÁGUAS JM

Precocidade fenomenal. Seis meses antes da idade mínima para registro, encontra-se totalmente domado, fértil (pai da prenhez da Revista, também presente neste Leilão). Filho de dois expoentes da raça, do semental Gavião das Caraíbas e da campeã nacional, Eleita das Águas JM. Lindíssimo este alazão, beleza racial diferenciada; estrutura muito forte, de frente alta e delicada; andamento bastante diagramado, dotado de grande comodidade e genética rara. O comprador, tornar-se-á sócio do Haras J.B.R. Eis que, o Don, já tem na JBR, o status de Reprodutor.

03 - ELEGANTE J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
Manjaryá Hércules
HARAS
JBR



02/11/2017
MACHO

AZTECA DO PORTO PALMEIRA X NATUREZA DE ITAPOAN

excepcional, e sua dotação morfológica o dignifica, a seguir os passos do seu pai o Azteca do Porto Palmeira e da sua mãe, a fenomenal colecionadora de títulos, Natureza de Itapoan, que enobrece o trabalho do querido amigo, Dr. Edson Bastos. Ela, é simplesmente a atual bi campeã nacional de marcha picada e raça da sua categoria (agora em 2018 em B.H.).

Garantia de marcha picada. Produto de Transferência de Embrião. Show de potro!

04 - EMOÇÃO J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
Monyaluzia Marchador
HARAS
JBR



15/08/2017
FÊMEA

AZTECA DO PORTO PALMEIRA X TRIBUNA J.B.R.

Foi o que sentimos, quando do seu nascimento. Filha da Tribuna e neta da Morena, não poderia ser diferente. Ela é preta azeviche; filha também do Azteca; ela é pura beleza, raça, andamento e emoção.

05 - ÉRIKA J.B.R.

II LEILÃO



On Line
HARAS J.B.R.

HARAS
JBR



20/07/2017
FÊMEA

AZTECA DO PORTO PALMEIRA X REPÚBLICA J.B.R.

Potra castanha pampa, filha do Azteca com a República, irmã germana do Federal JBR, com mãe e irmão próprio aqui presentes. Potra linda, com andamento de pura marcha de centro; titular de grande beleza plastica e racial, ossatura forte e muito desenvolvida. Capacitada a integrar qualquer plantel.

06 - ESTILO J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
Monyaluzia Nascimento
HARAS
JBR



12/01/2018
MACHO

AZTECA DO PORTO PALMEIRA X ÁLEA J.B.R.

Belissimo potro de pelagem castanha, com andamento muito avante, cômodo e diagramado, aliado à beleza zootécnica que o distingue pelo seu estilo peculiar; a tal ponto, que, assim que nasceu, recebeu este nome. Estão também presentes neste remate sua avó materna Revista J.B.R. e sua irmã Desejada J.B.R.

07 - ESTRELA J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
Monyara & Associados
HARAS
JBR



23/08/2017
FÊMEA

AZTECA DO PORTO PALMEIRA X QUERIDA J.B.R.

Tinha que ser. Afinal, Azteca na Querida. Encontra-se neste remate sua mãe e sua irmã germana, a Flâmula. Potra altiva, bela, boa de tipo e de puro andamento de centro. Sua pelagem é preta, mas o seu futuro será brilhante, como o dos seus progenitores.

08 - FALCÃO J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
Monyaluzys Nascimento
HARAS
JBR



30/08/2018
MACHO

AZTECA DO PORTO PALMEIRA X ODALISCA DAS CARAÍBAS

Lindo, top, diferenciado. Garantia de marcha picada. Potro de pelagem castanha/zaina, de beleza ímpar. Será entregue apartado e ficará sob a responsabilidade do vendedor, que devolverá os valores pagos, em caso de eventual acidente, até a sua apartação, quando será entregue ao seu comprador.

09 - FISCAL J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
Manjaryá
HARAS
JBR



17/10/2018
MACHO

AZTECA DO PORTO PALMEIRA X SALINA E.A.O.

Potro de pelagem zaina/ castanha pampa, de andamento extra e de grande beleza racial . Precoce a tal ponto, que integra este Leilão, mesmo com tão tenra idade. Genealogia de ponta. Sem dúvidas um potro de pista e um investimento seguro. Será entregue apartado e ficará sob a responsabilidade do vendedor, que devolverá os valores pagos, em caso de eventual acidente, até a sua apartação, quando será disponibilizado ao comprador.

10 - QUERIDA J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
Mangalarga Marchador
HARAS
JBR



20/01/2005
FÊMEA

S.P. SINCERO X XALIMAR DE SAN FRANCISCO

Égua de produção excepcional, de tal sorte, que além da potra de pelagem preta que vai ao pé (Flamula J.B.R.) como ela, também de marcha picada, é mãe também da Estrela J.B.R., igualmente presente neste Leilão. Deixa no trabalho, duas potras de tal nível, que nortearam tal desprendimento. Irmã inteira da Shalimar JBR (Doadora do abençoado condomínio JBR/ IGUAPE - do nosso querido Amalzinho). Como óbvio, um dos lotes que com certeza, será bastante disputado. Oportunidade!

*Obs. Marca registrada neste evento, é que todos os nossos animais montados, foram apresentados na manta; inclusive os recém domados; para demonstrar a um só tempo, docilidade e aptidão para sela. Como também, todas as matrilineas trouxeram pelo menos dois descendentes seus. O que atestam, também, a um só tempo, sua capacidade reprodutiva e a confiabilidade que se pode outorgar aos produtos aqui trazidos.

11 - REPÚBLICA J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
HARAS
JBR



29/07/2006
FÊMEA

S.P. SINCERO X JÉSSICA J.B.R.

Castanha pampa, ventre de ouro, égua de produção comprovada. Extremamente forte e ao mesmo tempo, feminina e delicada. Andamento avante evoluído e boa de sela. Este, para nós, é momento de grande satisfação, ao apresentar animais, que traduzem esses 30 anos de labuta. Integram o presente remate, dois dos seus filhos, o FEDERAL J.B.R. lindo potro de andamento bastante articulado e de genuína marcha de centro pelagem castanha pampa, que segue ao pé e a ÉRICA J.B.R. sendo esta última um dos lotes do presente remate. Prenhez do Azteca do Porto Palmeira.

*Obs. Marca registrada neste evento, é que todos os nossos animais montados, foram apresentados na manta; inclusive os recém domados; para demonstrar a um só tempo, docilidade e aptidão para sela. Como também, todas as matrilineas trouxeram pelo menos dois descendentes seus, que atestam, também, a um só tempo, sua capacidade reprodutiva e a confiabilidade que se pode outorgar aos produtos aqui trazidos.



30/07/2006
FÊMEA

S.P. SINCERO X JATIÚCA J.B.R.

Belíssima égua castanha, animal da sela pessoal do titular do haras. Linda, adestrada e de andamento firme e avante. Morfologia e ossatura, padrão do trabalho. Presente neste Leilão, dois dos seus netos e mais que isto; com pais diferentes, quais sejam o ESTILO J.B.R. e a DESEJADA J.B.R. Prenhez do Don Juan J.B.R.

*Obs. Marca registrada neste evento, é que todos os nossos animais montados, foram apresentados na manta; inclusive os recém domados; para demonstrar a um só tempo, docilidade e aptidão para sela. Como também, todas as matrilineas trouxeram pelo menos dois descendentes seus, que atestam, também, a um só tempo, sua capacidade reprodutiva e a confiabilidade que se pode outorgar aos produtos aqui trazidos.

13 - TRIBUNA J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
Manjalarça Haras
HARAS
JBR



02/02/2008
FÊMEA

S.P. SINCERO X MORENA J.B.R.

Desta vez, vai também a Tribuna. A sua beleza plástica e zootécnica; seu andamento de autêntica marcha de centro e pelo fato de ser filha da MORENA J.B.R., são apenas detalhes, pois tudo isto é suplantado pela sua capacidade reprodutiva.

Mãe simplesmente da ZENDA J.B.R. (Doadora do Haras Cordial, do nosso querido amigo Herbert) e da EMOÇÃO J.B.R., esta última também inclusa neste remate, dentre outros produtos de qualidade superior. Prenhez do Azteca do Porto Palmeira.

*Obs. Marca registrada neste evento, é que todos os nossos animais montados, foram apresentados na manta; inclusive os recém domados; para demonstrar a um só tempo, docilidade e aptidão para sela. Como também, todas as matrilineas trouxeram pelo menos dois descendentes seus, que atestam, também, a um só tempo, sua capacidade reprodutiva e a confiabilidade que se pode outorgar aos produtos aqui trazidos.

14 - ZICO DA CORDIAL

II LEILÃO *On Line*
Mangalarga Marchador
HARAS
JBR



02/03/2010
CASTRADO

DESEJO DO COMBOIO X PANDORA DO VALE VERMELHO

Cavalo de pelagem castanha, filho do campeoníssimo Desejo do Comboio. Forte, extremamente marchado, avante e belo. Muito cômodo e acostumado e apropriado para passeios e lidas no campo. Castrado, por não ter atingido a altura para Registro Definitivo.

15 - FRANCISCA IGUAPE J.B.R.

II LEILÃO *On Line*
Mangalarga Marchador
HARAS **IGUAPE JBR**



13/10/2016
FÊMEA

TURBANTE DA SANTA ESMERALDA X SHALIMAR J.B.R.

Linda potra Pampa, filha da melhor Doadora de Picado dos Haras Iguape e JBR!!

16 - IGUAPE BERTINA



01/01/2010
FÊMEA

NÓ DO PORTO PALMEIRA X JUNQUEIRA GAIVOTA

Vai com Prenhes positiva do Campeão dos Campeões Nacional de Marcha,
Iguape Catalão



17 - IGUAPE EDNA



22/12/2013
FÊMEA

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA X STRADA DA SAMARY

Égua Negra de excelente marcha Picada, vai com prenhes positiva do Norremose Exato

18 - IGUAPE EMANUELA

II LEILÃO

On Line
Maneja e Negócios

IGUAPE



12/03/2013
FÊMEA

CAPRICO GOLDEN HORSE X BARONESA DA CEAP

Mãe do melhor potro de Marcha Picada nascido no haras, Iguape AC Ícone. Vai parida de um potro do Iguape Xingu e coberta por Iguape Feliz. Lote três em um!!

19 - IGUAPE FLORENCIA

II LEILÃO

On Line
Maryjulya Marchador

IGUAPE



09/10/2014
FÊMEA

CAPRICO GOLDEN HORSE X IGUAPE VARANDA

Linda égua Pampa de preto, Marcha Picada, vai coberta com Iguape Feliz!!

20 - IGUAPE IVETE

II LEILÃO

On Line
Maneja e Negócios

IGUAPE



09/01/2017
FÊMEA

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA X IGUAPE UVAIA

Jovem fêmea, muito expressiva com um ótimo diagrama de marcha.
Filha do consagrado, Guerreiro Kafé da Nova, reprodutor de Marcha Picada.

21 - IGUAPE PB IRENE

II LEILÃO

On Line
Manjalarjã Marchador

IGUAPE



27/02/2017
FÊMEA

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA X ONDA DO BINOW

Marcha Picada Genuína!!
Linda Potra do Guerreiro Kafé.

22 - IGUAPE ZM INDIANA

II LEILÃO



On Line
Maneja e criação

IGUAPE



Sidney
Araújo

25/04/2017
FÊMEA

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA X ONDA DO BINOW

Marcha picada com muito potencial de pista!!

23 - FOGUETE TOULON - 50%



16/11/2005
MACHO

TAROT KAFÉ X LANA DA SANTA HELENA

Exímio cavalo de marcha picada natural, pampa, filho do consagrado TAROT KAFÉ na LANA DA SANTA HELENA que vai a PALHAÇO DE ITUVERAVA, ORIGINAL DE SANTA LUCIA, FOLIA KAFÉ, CAFUNDO MOEDA e outros ícones da raça. Possui 39 premiações em exposições especializadas da raça, na marcha picada. Reprodutor para fazer tropa em qualquer plantel do Brasil.

24 - JAMBO DA CAVARÚ-RETÃ - 50%

II LEILÃO



On Line
Haras America

GA
HARAS
AMERICA



28/10/2004
MACHO

FAVACHO ESTANHO X ESGRIMA DA CAVARÚ-RETÃ

Reprodutor de extrema docilidade, filho de FAVACHO ESTANHO na ESGRIMA DA CAVARU- RETÃ, descende de FAVACHO QUOCIENTE, FAVACHO X.P.T.O, CATUNI JAPÃO , ZAGUCHO DE PASSA TEMPO e outros, que lhe transmitiram um andamento marchado de excepcional qualidade. Possui 38 premios em especializadas do MM.

Sofreu um acidente que lhe cegou um dos olhos, o que entretanto não o impede de participar de campeonatos de marcha. Além do andamento, se destaca pela morfologia e porte. Reprodutor que transmite andamento e morfologia.

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V.), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O leilão terá início no dia 14 de Novembro de 2018 com término previsto às 20:00hs (horário de Brasília) do dia 26 de Novembro de 2018, exceto para os lotes que entrarem para a regra de prorrogação automática*

*REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (19:00hs às 19:59hs, horário de Brasília, do dia 26 de Novembro de 2018), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa. OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: www.leilonorte.com e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 36 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 02 (duas) parcelas à vista no ato do negócio, 02 (duas) parcelas com 30 dias, 02 (duas) parcelas com 60 dias + 30 (trinta) parcelas mensais fixas sem correção, vencíveis a cada 30 dias.

Observações:

1. O valor do lance será de R\$25,00 (vinte e cinco reais) em R\$25,00 (vinte e cinco reais) que multiplicado por 36 parcela corresponderá ao valor total do lote.

2. FRETE POR CONTA DO COMPRADOR. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.

3. A não retirada dos animais após 45 dias da data do LEILÃO, acarretará o custo diário no valor de R\$30,00 (trinta reais), a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor, referente à estadia e manutenção dos animais. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.

4. A Leilonorte enviará para o endereço do comprador no dia seguinte ao término do LEILÃO as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão.

5. EMBRIÃO/ÓVULO - No caso de venda de embrião/óvulo, a receptora acompanhará o lote da prenhez e será acrescido o valor de R\$2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) no valor da batida do martelo para pagamento também nas condições do leilão, é facultado ao vendedor à venda ou não da receptora por qualquer impossibilidade.

6. O VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZA PELO REGISTRO DEFINITIVO DE ANIMAIS ABAIXO DE 18 MESES DE IDADE.

7. As informações sobre os animais são de inteira responsabilidade do vendedor.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal (ou pagamento total) + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total bruto de suas compras, conforme orientações que serão passadas pela LEILONORTE. Qualquer desconto que o comprador tenha não irá alterar o valor da comissão que será cobrada sobre o valor total bruto das aquisições.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago. A transferência do animal para o nome do comprador só será efetuada após quitação de todas as parcelas.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVOCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PREENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e PARTICIPANTES um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEADOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avaliista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEADORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
 - 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
 - 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
 - 3.3. Com a concordância expressa do VENDEADOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
 - 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEADOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
 - 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
 - 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
 - 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
 - 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
 - 4.1.1. O VENDEADOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
 - 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
 - 4.1.3. O VENDEADOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
 - 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEADOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
 - 4.1.5. O VENDEADOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
 - 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
 - 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
 - 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEADOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
 - 4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
 - 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
 - 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEADOR durante o período gestacional.
 - 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEADOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEADOR, sob as expensas do COMPRADOR.
 - 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
 - 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
 - 4.3.5. O VENDEADOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
 - 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEADOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
 - 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
 - 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
 - 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
 - 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
 - 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEADOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
 - 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEADOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
 - 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEADOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEADOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
 - 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
 - 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
 - 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEADOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
 - 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEADOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
 - 5.1. O VENDEADOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
 - 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
 - 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
 - 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEADOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
 - 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
 - 6.1. O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrá por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoados) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rolo do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rolo do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
11. FORO DE ELEIÇÃO
- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (LEILONORTE).